



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.495/2015

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** com finalidade de construir e aparelhar o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para inclusão de elemento de despesa da Dotação Orçamentária que receberá a seguinte classificação a saber:

0080
0080008010.0824400042.040

400000000000
440000000000
449000000000
449051000000
15020049

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Construção e Aparelhamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
- Variação Patrimonial Aumentativa
- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
- Obras e Instalações
- Convênio União – CR 794568/2013 – Construção CRAS
..... R\$450.000,00

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal